

Instrução Normativa Interna 007 de 2022

Dispõe sobre **Aceitação de Ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação por TRANSFERÊNCIA** no âmbito do Programa de Pós-graduação em Sistemas Produtivos, curso de Mestrado Associativo, entre Universidade do Planalto Catarinense (UNIPLAC), Universidade do Contestado (UNC), Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE) e dá outras providências

A Coordenação Geral do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Produtivos (PPGSP), no uso de suas atribuições regimentais e considerando a dinâmica e estrutura do Programa, resolve:

ESTABELECEER a seguinte Regulamento para a Aceitação de Ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação por Transferência:

Art. 1o O ingresso de discentes no Programa por transferência somente poderá ser efetivado, mediante aprovação do Colegiado de Coordenação, o candidato regularmente matriculado em outro Programa de Pós-graduação stricto sensu em Sistemas Produtivos ou área afim, devidamente recomendado pela CAPES.

Art. 2o Dos candidatos ingressos no Curso por transferência é exigido:

- I - requerimento do candidato justificando a solicitação da transferência;
- II - carta de aceitação de um Professor Orientador, devidamente credenciado no Programa;
- III - comprovação de matrícula nos termos do artigo primeiro deste regulamento;
- IV - projeto de pesquisa para a execução da dissertação ou tese;
- V - fotocópia autenticada do diploma do curso de graduação;
- VI - histórico escolar autenticado do curso de graduação;
- VII - fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG);
- VIII - fotocópia do CPF;
- IX - fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;

Art. 3o Os discentes ingressos por transferência deverão submeter à apreciação do Colegiado de Coordenação as disciplinas concluídas no Curso de origem, para validação dos créditos, nos termos das normas específicas do Programa.

Art. 4o Os discentes ingressos por transferência deverão cumprir com todos os demais requisitos regimentais aplicados aos discentes regulares do Programa.

Art. 5o O tempo de permanência dos discentes ingressos por transferência não poderá ultrapassar ao tempo de permanência dos discentes regulares, somado o tempo já cumprido no curso de origem

Lages, 10 de junho de 2022.

Profa. Dra. Cristina Keiko Yamaguchi Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Coordenação Geral do PPGSP